

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS Nº. 31/2015, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOLEDADE E A EMPRESA CONSTRUPEDRAS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 87.738.530/0001-10, com sede na Av Júlio de Castilhos, n° 898, nesta cidade de Soledade, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO RICARDO CATTANEO, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF n° 454.991.010-00, residente e domiciliado na Travessa Marau, n° 163, Bairro Ipiranga, em Soledade, RS, denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, CONSTRUPEDRAS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°.10.319.273/0001-57, com endereço comercial na Rua Bento Rocha, 273, Bairro Missões, município de Soledade/RS, neste ato representado por seu sócio ELENILTO TARIGA, portador do CPF sob n°. 616.785.620-68 e RG n°. 5065066317, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, tendo justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao contrato n.31/2015, de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objeto **promover o aumento quantitativo de R\$ 150.299,13 ao valor original** previsto na cláusula segunda do contrato n.31/2015, a fim de executar drenagem pluvial e pavimentação com paralelepípedos nas Ruas Pedro Bambini e Angelo Rostirola, conforme laudo técnico e solicitação anexa ao procedimento licitatório, estando em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original para que conste o acréscimo de R\$ 150.299,13 ao valor original, a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO dado o aumento quantitativo previsto na Cláusula primeira do presente termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do objeto deste permanecem à conta da dotação orçamentária prevista na Cláusula segunda do contrato original.



CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Soledade/RS, 16 de Fevereiro de 2017.

PAULO RICARDO CATTANEO

Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

CONSTRUPEDRAS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA

Representante Legal *CONTRATADO*

Registrado sob nº ADIT. T-34/15

Soledade, 16 /02 /2018

